



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O QUE VIER VERÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.005060/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04258-000

CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2019 a 16/01/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2019 a 31/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A Promoção “O QUE VIER VERÃO” (“Promoção”) é válida em todo o território nacional e destinada exclusivamente a consumidores, pessoas físicas, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, “Participante” e, em conjunto, “Participantes”).

6.2 Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está(ão) alinhada(s) ao seu sexo biológico. Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.

6.3 Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

6.4 Esta Promoção terá início à 0h do dia 01/11/2019 e término às 23h59min do dia 16/01/2020 (horário oficial de Brasília), observado o período de participação limitado entre 01/11/2019 a 31/12/2019 (“Período de Participação”).

6.5 Para participar da Promoção, os Participantes devem adquirir, dentro do Período de Participação, ao menos R\$ 30,00 (trinta reais) de quaisquer produtos das marcas Pantene, Aussie, Venus, Always, Tampax e Downy da P&G (“Marcas Participantes”), preservar o cupom fiscal de compra de tais produtos e cadastrá-lo no site www.oquevierveraopg.com.br, dentro do Período de Participação, fornecendo os seguintes dados pessoais: (a) número do CPF; (b) senha e confirmação de senha; (c) nome; (d) último sobrenome; (e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; (f) e-mail e confirmação de e-mail; (g) Opt-in; (h) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (i) endereço completo; (j) telefone de contato com DDD; (k) gênero; (l) data da compra; (m) valor dos produtos adquiridos; (n) número do comprovante fiscal; (o) foto do comprovante fiscal; (p) número do CNPJ do estabelecimento onde o(s) produto(s) foi(ram) adquirido(s); (q) número(s) do(s) código(s) de barras do(s) produto(s) adquirido(s); (r) declaração de que leu e aceita o presente Regulamento. Adicionalmente, de preenchimento facultativo, ao interessado serão apresentadas perguntas relacionadas aos hábitos dele.

6.6 Adicionalmente, o Participante menor de 18 (dezoito) anos, confirma que obteve as devidas autorizações de seus pais ou de seu responsável legal para a efetiva participação.

6.7 Após o preenchimento das etapas descritas acima, o Participante deverá escolher qual das 5 experiências disponíveis ele deseja concorrer no sorteio da Loteria Federal que ocorrerá no dia 15/01/2020 (os prêmios de cada experiência estão detalhados na ordem de “1” a “5” no item 9. do presente Regulamento, individualmente “Experiência” e, em conjunto “Experiências”).

6.8 O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas, exceto àquelas relacionadas ao preenchimento facultativo, no formulário mencionado acima invalidará a respectiva inscrição. O fornecimento de informações incorretas, implicará na sua desclassificação.

6.9 Só serão aceitas, para os fins desta Promoção, notas e cupons fiscais de compras de produtos das Marcas Participantes da P&G realizadas dentro do Período de Participação.

6.10 Cada cupom fiscal só poderá ser cadastrado 01 (uma) única vez durante todo o período desta Promoção.

6.11 Com a efetivação do cadastro no site da Promoção e a escolha sobre qual Experiência o Participante deseja concorrer, o Participante receberá na proporção de 1 (um) número de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos por Participante em produtos das Marcas Participantes adquiridos durante o Período de Participação nessa Promoção, de forma aleatória, equitativa e concomitante, e de acordo com a Experiência desejada, conforme a divisão abaixo estabelecida:

Prêmio: Experiência Venus

Séries: 00 a 09

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Downy

Séries: 10 a 19

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Always/Tampax

Séries: 20 a 29

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Aussie

Séries: 30 a 39

Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Pantene

Séries: 40 a 49

Quantidade de Prêmios: 1

6.12 Além disso, o Participante receberá também automaticamente na proporção de 1 (um) número de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos em produtos das Marcas Participantes adquiridos durante o Período de Participação nessa Promoção, para concorrer ao prêmio descrito na ordem “6” do item 9 do presente Regulamento (o “Vale-Viagem”), ao qual será representado por 60 (sessenta) séries, de “50” a “109”, cada série contendo 100.000 (cem mil) números de ordem.

6.13 Cada Participante poderá participar da Promoção com até 5 (cinco) cupons fiscais cadastrados por CPF ou 10 (dez) números de participação por CPF (sendo 5 (cinco) números de participação para concorrer a Experiência e 5 (cinco) números de participação para concorrer ao Vale-Viagem), o que ocorrer primeiro. Para fins de esclarecimento, o Participante receberá 1 (um) número de participação para o sorteio das Experiências e outro número de participação para o sorteio do Vale-Viagem, para cada R\$ 30,00 (trinta reais) gastos em produtos das Marcas Participantes, da P&G.

6.14 Eventuais valores que ultrapassem um conjunto de R\$ 30,00 (trinta reais) de produtos das Marcas Participantes e não consigam atingir um novo conjunto de R\$ 30,00 (trinta reais) em um determinado cupom fiscal serão desconsiderados e não poderão ser somados no sistema a eventuais outros valores excedentes e que também não somem, isoladamente, um conjunto de R\$ 30,00 (trinta reais) de produtos das Marcas Participantes em outro cupom fiscal para fins de outro número de participação no sorteio dessa Promoção, valendo apenas para fins de tal atribuição, a perfeita comprovação de aquisição de produtos das Marcas Participantes, nos termos do item acima.

6.15 Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, obedecida as particularidades constantes deste Regulamento.

6.16 O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

6.17 O comprovante fiscal deverá ser guardado pelo Participante até o final desta Promoção, pois será exigido pela P&G para a validação da sua condição de contemplado. Não serão aceitas, para os fins dessa Promoção, notas ou cupons fiscais contendo qualquer adulteração ou irregularidade.

6.18 Os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site www.oquevierversaopg.com.br

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

110

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/01/2020 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2019 00:00 a 31/12/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 15/01/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Chucri Zaidan NÚMERO: 296 COMPLEMENTO: 24º a 27º andares e mezanino, Conjuntos 241 a 271 BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04583-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da P&G

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Experiência Venus O prêmio consiste em: (i) Day-use (uso durante o dia, sem o direito de pernoite) dos serviços do Hotel Hilton Morumbi, localizado na cidade de São Paulo - SP, com direito à piscina, sauna, jacuzzi, academia e Spa com massagem. A fruição do prêmio dependerá da disponibilidade dos serviços prestados pelo Hotel Hilton, podendo ser substituído por similar; (ii) 1 (uma) hora de aula de Muay Thai, com Sabrina Sato, em local a ser definido pela P&G; (iii) 1 (um) cartão pré-pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ser utilizado com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio; (iv) 2 (duas) diárias em hotel a ser definido pela P&G e (v) traslados necessários até o local de fruição do prêmio. O prêmio é individual e o Participante contemplado não terá direito a acompanhante.	20.247,50	20.247,50	0	9	1
1	Experiência Downy O prêmio consiste em: (i) Consultoria de estilo com profissional; (ii) 1 (um) cartão pré-pago no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser utilizado em	40.229,00	40.229,00	10	19	2

PRÊMIOS

	lojas determinadas pela P&G; (iii) Sessão de fotos, filmagens e maquiagem profissional em local a ser escolhido pela P&G; (iv) 1 (um) cartão pré-pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ser utilizado com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio; (v) 2 (duas) diárias em hotel a ser definido pela P&G sem direito a acompanhante e (vi) traslados necessários até o local de fruição do prêmio. O prêmio é individual e o Participante contemplado não terá direito a acompanhante.					
1	Experiência Always/Tampax	19.774,50	19.774,50	20	29	3
	O prêmio consiste em: (i) Encontro com Gleici Damasceno em local a ser definido pela P&G; (ii) 1h30 de aula de Dance Clip em local a ser definido pela P&G; (iii) 1 (um) cartão pré-pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ser utilizado com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio (iv) 2 (duas) diárias em hotel a ser definido pela P&G sem direito a acompanhante e (v) traslados necessários até o local de fruição do prêmio. O prêmio é individual e o Participante contemplado não terá direito a acompanhante.					
1	Experiência Aussie	48.563,50	48.563,50	30	39	4
	O prêmio consiste em: (i) 4 (quatro) horas de passeio de lancha pelo litoral do Rio de Janeiro, para o Participante contemplado e mais 2 (dois) acompanhantes maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na mesma cidade do Participante contemplado. O passeio sairá da Marina da Glória, localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ; (ii) 3 (três) cartões pré-pagos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ser utilizado pelo Participante contemplado e seus 2 (dois) acompanhantes com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio; (iii) 2 (duas) diárias (quarto duplo) em hotel a ser definido pela P&G para o Participante e seus 2 (dois) acompanhantes e (iv) traslados necessários até o local de fruição do prêmio.					
1	Experiência Pantene	35.149,00	35.149,00	40	49	5
	O prêmio consiste em: (i) Tratamentos capilares para o					

PRÊMIOS

Participante contemplado e 1 (um) acompanhante em salão de beleza a ser definido pela P&G; (ii) Sessão de fotos, filmagens e maquiagem profissional em local a ser escolhido pela P&G, neste item, a Maísa Silva acompanhará o Participante e seu contemplado; (iii) 2 (dois) cartões pré-pagos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ser utilizado pelo Participante contemplado e 1 (um) acompanhante com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio (iii) 2 (duas) diárias (quarto duplo) em hotel a ser definido pela P&G para o Participante e 1 (um) acompanhante e (iv) traslados necessários até o local de fruição do prêmio.

60	O prêmio consiste em: (i) 1 (um) cartão "Vale-Viagem CVC" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), válido com crédito não conversível em dinheiro e que poderá ser utilizado em até 18 (dezoito) meses após o recebimento, em qualquer loja da sociedade CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. cuja sugestão de utilização é 01 (um) pacote de viagem de 8 (oito) dias e 7 (sete) noites para Jericoacoara-CE, sendo o Participante contemplado único e exclusivamente responsável por eventuais diferenças do valor do Vale-Viagem, de acordo com seu interesse de destino; e (ii) 1 (um) cartão pré-pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem função de saque para ser utilizado com despesas de alimentação no período de fruição do prêmio.	5.500,00	330.000,00	50	109	6
----	--	----------	------------	----	-----	---

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
65	493.963,50

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 A atribuição de números de participação ocorrerá de forma aleatória, equitativa e concomitante, após o efetivo cadastro do Participante no site da Promoção, na proporção de 1 (um) número de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos por Participantes em produtos da Marcas Participantes adquiridos durante o Período de Participação nessa Promoção, observado o limite de até 5 (cinco) números de participação e/ou 5 (cinco) cupons fiscais cadastrados por CPF, e conforme a divisão abaixo estabelecida:

Prêmio: Experiência Venus
Séries: 00 a 09
Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Downy
Séries: 10 a 19
Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Always/Tampax
Séries: 20 a 29
Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Aussie
Séries: 30 a 39
Quantidade de Prêmios: 1

Prêmio: Experiência Pantene
Séries: 40 a 49
Quantidade de Prêmios: 1

11.2 Serão emitidas 10 (dez) séries de números para cada Experiência, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem, de acordo com o Período de Participação da Promoção.

11.3 Cada elemento sorteável distribuído nesta Promoção será composto por sete algarismos, sendo a composição destes sete números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante (de acordo com a Experiência desejada), com o número de ordem distribuído a cada Participante, conforme o exemplo abaixo:

Experiência Venus
Série (De 00 a 09)
Exemplo: Série 00

Número de ordem (De 00000 a 99999)
Exemplo: 12345

Exemplo completo de Número de Participação: 00 12345

11.4 Para a identificação dos números de participação cujos titulares serão declarados os ganhadores do prêmio, será adotada a seguinte regra de identificação: será utilizado para definição da série, o algarismo da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio da Loteria Federal comparado ao primeiro algarismo das séries utilizadas em cada Experiência, seguidos pelo número de ordem formado pela última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmios do sorteio da Loteria Federal nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 1 2 1 5 1
2º Prêmio 6 7 8 4 2
3º Prêmio 2 4 1 2 3
4º Prêmio 3 7 1 5 4
5º Prêmio 4 4 4 1 5

11.5 Conforme o exemplo acima, os Participantes a serem contemplados com as Experiências, seriam os titulares dos números de ordem contendo:

Experiência Venus: 05 12345
Experiência Downy: 15 12345
Experiência Always/Tampax: 25 12345
Experiência Aussie: 35 12345
Experiência Pantene: 45 12345

11.6 Na hipótese em que o número de ordem apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita acima será aplicada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, assim sucessivamente até que se identifique o Participante contemplado da série em questão.

11.7 Na hipótese em que dentro da série apurada não tenha sido distribuído nenhum número de ordem, será considerada a série apurada, a imediatamente superior dentre as distribuídas.

Exemplo:

Série apurada por meio do sorteio da loteria federal: 5.

Na ausência de números de ordem distribuídos dentro dessa série, será considerada como apurada, a série 6, e assim sucessivamente até que se identifique um número de ordem contemplado dentro da série correspondente.

11.8 Caso todos os números de participação das Experiências sejam distribuídos antes do término da Promoção, a participação no sorteio das Experiências será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação ao público, pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

FORMA DE APURAÇÃO DO VALE-VIAGEM

11.9 Concomitantemente a atribuição de números de participação para o sorteio das Experiências, o Participante também receberá 1 (um) número de participação para cada R\$ 30,00 (trinta reais) comprovadamente gastos em produtos da Marcas Participantes adquiridos durante o Período de Participação nessa Promoção.

11.10 Para o sorteio do Vale-Viagem, serão emitidas 60 (sessenta) séries de números, representadas por “50” a “109”, contendo 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00000 a 99999.

11.11 Cada elemento sorteável distribuído para o sorteio do Vale-Viagem será composto por sete algarismos, sendo a composição destes sete números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante com o número de ordem distribuído a cada Participante, conforme o exemplo abaixo:

Série (De 50 a 109)

Exemplo: Série 50

Número de ordem (De 00000 a 99999)

Exemplo: 12345

Exemplo completo de Número de Participação: 50 12345

11.12 Para a identificação dos números de participação cujos titulares serão declarados os ganhadores do Vale-Viagem, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados os algarismos da última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio do sorteio da Loteria Federal nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 1 2 1 5 1

2º Prêmio 6 7 8 4 2

3º Prêmio 2 4 1 2 3

4º Prêmio 3 7 1 5 5

5º Prêmio 4 4 4 1 5

11.13 Conforme o exemplo acima, o Participante a ser contemplado com o Vale-Viagem, em cada série correspondente ao sorteio em questão, seria o titular do número de ordem contendo 12345. Assim, os Participantes a serem contemplados com o Vale-Viagem, seriam os titulares dos números de participação 5012345, 5112345, 5212345, 5312345, e assim sucessivamente, observado a quantidade de séries emitidas para a distribuição do Vale-Viagem.

11.14 Na hipótese em que o número de ordem apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita acima, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria ME nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

REGRAS GERAIS

11.15 Caso qualquer Participante seja contemplado na Promoção, este não fará jus à nova contemplação nessa Promoção em nenhuma hipótese. Portanto, caso um mesmo Participante seja considerado ganhador em mais de um número de ordem e/ou série, adotar-se-á o critério estabelecido no Anexo I da Portaria nº 41/2018 mencionado acima. Em resumo, o Participante só poderá ganhar um único prêmio nessa Promoção.

11.16 Caso qualquer extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

11.17 A participação de todos os Participantes nesta Promoção será diretamente gerenciada por meio de sistema de dados da P&G, de forma integrada, o que permitirá a identificação de todos os Participantes contemplados na Promoção, bem como a distribuição concomitante dos números de participação na forma deste Regulamento, sendo os Participantes contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

11.18 O prêmio será entregue ao titular do número de participação apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

12.2 As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

12.3 Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os nomes dos Participantes contemplados nesta Promoção, observado o procedimento de validação, serão publicados e ficarão disponíveis no site, em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 A entrega do prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. Cada prêmio será entregue por meio de Carta Compromisso a cada Participante contemplado nesta Promoção no endereço por ele informado no ato de sua inscrição na Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. A Carta Compromisso conterá todas as informações sobre os prêmios a serem usufruídos, incluindo eventuais restrições de datas aplicáveis. Caso o Participante contemplado seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverão assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em conjunto com o Participante contemplado.

14.2 A P&G irá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; (c) cópia simples do comprovante de residência; e (d) o comprovante fiscal de aquisição dos produtos participantes.

14.3 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.

14.4 Caso o(s) Participante(s) contemplado(s) seja(m) menor(es) de 18 (dezoito) anos, seu(s) respectivo(s) acompanhante(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente maior(es) de 18 (dezoito) anos. Ademais, o acompanhante deve ser (i) pai, mãe ou responsável legal; ou (ii) avós, bisavós, tios, irmãos ou sobrinhos maiores de 18 (dezoito) anos de idade; ou (iii) terceiro maior de 18 (dezoito) anos, mediante autorização feita por pai, mãe ou responsável com firma reconhecida.

14.5 A fruição dos prêmios deverá contar, obrigatoriamente, com a presença de pelo menos 1 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

14.6 A P&G não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela supervisão de menores de 18 (dezoito) anos, sendo esta responsabilidade exclusiva do(s) maior(es) de idade acompanhante(s).

14.7 A P&G irá indicar as datas e os locais para fruição dos prêmios após a validação de condição de contemplado, sendo que após a aceitação destas pelos Participantes contemplados, a P&G não arcará com eventuais despesas de remarcações por conta dos Participantes. Além disso, caso o Participante contemplado perca o traslado ou qualquer outro elemento que constitui o prêmio, este será considerado como integral e devidamente entregue ao Participante, não sendo a P&G responsável por qualquer ocorrência nesse sentido.

14.8 Não estão incluídas no prêmio todas e quaisquer despesas adicionais que o Participante e/ou seu(s) acompanhante(s) eventualmente venham a incorrer em razão da fruição do prêmio, tais como, mas não se limitando a (i) compras de qualquer natureza; (ii) passeios, tours e outras despesas não inclusas nos prêmios; e (iii) demais despesas de caráter pessoal como ligações telefônicas e quaisquer outras despesas que não estejam expressamente previstas neste Regulamento.

14.9 A P&G não se responsabiliza (i) por qualquer ato pessoal que os Participantes contemplados e/ou seu(s) acompanhante(s) venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente; (ii) em quaisquer eventos imprevistos que ocorram durante a fruição do prêmio, seja em decorrência de voo atrasado, bagagem extraviada, acidentes, furto e/ou roubos de documentos e valores, além de outros eventos que porventura possam acontecer; (iii) quaisquer imprevistos advindos de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam a fruição do Prêmio; e (iv) pela falha da prestação de serviços de terceiros.

14.10 É obrigação exclusiva dos Participantes contemplados e de seus acompanhantes cumprirem todos os requisitos exigidos neste Regulamento para usufruírem do prêmio.

14.11 Será de exclusiva responsabilidade do Participante contemplado e seu(s) acompanhante(s) a obtenção de todos os documentos, tais como, eventualmente, autorizações, vacinas, etc., necessários à fruição do prêmio, mas caso seja necessário os custos poderão ser arcados pela P&G.

14.12 Os Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção serão contatados por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por carta com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual a P&G lhes informará acerca da obrigatoriedade do obediência ao procedimento de validação.

14.13 Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a P&G identificará o portador de outro número de participação, observada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.2 O Participante vencedor autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela P&G ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do

artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Economia, a P&G se compromete a não comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

15.3 Nenhuma responsabilidade será assumida pela P&G no decorrer do e posteriormente ao Período de Participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da P&G para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à P&G.

15.4 Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da P&G, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, funcionários e colaboradores de varejistas, incluindo seus parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório KLA Advogados, bem como demais contratadas da P&G.

15.5 Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Economia, cujo número consta no início desse Regulamento.

15.6 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da P&G. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME. Quaisquer dúvidas ou reclamações dos Participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site www.oqueieveraopg.com.br. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão reclamações devidamente fundamentadas.

15.7 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site www.oqueieveraopg.com.br para consulta de todos interessados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 24/09/2019 às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NOU.XXX.HZK